

PREFEITURA DE
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.127, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Altera o Art. 3º, da Lei Municipal nº 4.109, de 09 de abril de 2015.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.109, de 09 de abril de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Serão adquiridos partes dos terrenos foreiros ao Município de Itaqui, sendo parte do terreno nº 05, da quadra nº 12, consoante matrícula nº 1312 do Registro Imoveis, de propriedade do Sr. Juvenal Bairros Marques, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); parte do terreno nº 06, da quadra nº 12, conforme matrícula nº 4039 do Registro de Imoveis, de propriedade do Sr. Sebaldo Erni Cargnin, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e, parte do terreno nº 07, da quadra nº 12, de acordo com a matrícula nº 4040, do Registro de Imoveis, de propriedade da Sr.ª Ilsa Cargnin, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE JUNHO DE 2015.


Gil Marques Filho
Prefeito

PUBLICAÇÃO:
Período: 10/06/2015 a 25/06/2015
LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL